



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ERRATA

Foi verificada a necessidade de alterar a redação contida no Termo de Referência (0010804215), dessa forma solicitamos a retificação abaixo descrita:

→ ONDE SE LÊ:

2. OBJETO

2.3 Garantia

2.3.2. O prazo para substituição de itens danificados que estejam dentro do prazo de garantia será de no máximo 30 (trinta) dias.

→ LEIA-SE:

2. OBJETO

2.3 Garantia

2.3.2. O prazo para substituição de itens danificados que estejam dentro do prazo de garantia deverá ser URGENTE no menor prazo, observados os casos excepcionais, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos da COVID-19.

→ ONDE SE LÊ:

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL

4.2. Prazo para Retirada e Entrega do Objeto:

4.2.1. O prazo para entrega do objeto será IMEDIATO após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2.2 O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, em parcela única, no endereço citado no item 4.1.

→ LEIA-SE:

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL

4.2. Prazo para Retirada e Entrega do Objeto:

4.2.1. O fornecimento/entrega dos materiais/insumos deverá ser URGENTE NO MENOR PRAZO, observados os casos excepcionais, que deverão entregar no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.2.2. Não serão admitidos dilação de prazos de entrega pra estas aquisições, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos da COVID-19.

→ ONDE SE LÊ:

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

→ LEIA-SE:

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa de preços para a contratação terá por base os preços apresentados pelos participantes, os quais serão analisados por equipe desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, bem como os demais critérios que norteiam a contratação emergencial.

→ **ONDE SE LÊ:**

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

→ **LEIA-SE:**

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A assistência técnica será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

→ **ONDE SE LÊ:**

13. DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.

12.2. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

12.3. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

→ **LEIA-SE:**

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

13.2. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

CÍNTIA ARAÚJO DO NASCIMENTO

Agente Administrativo

SESAU-GECOMP

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Gerente de Compras

SESAU-GECOMP

De acordo:

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 02/04/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ARAUJO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo**, em 02/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010964535** e o código CRC **7A03D167**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0036.129080/2020-29

SEI nº 0010964535